

CONTRATO Nº 202403110004
Dispensa Nº 2024.03.06.010-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.28.005-DL

VALIDADO
CONFORME ART 131 1ª DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 11/03/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E J R COELHO
TAVARES.

O(A) SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, com sede no(a) AVENIDA RAIMUNDO SIMPLICIO DE CARVALHO, SN, VILA REQUEIJA O, Chorozinho / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.555.279/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) AMANDA RODRIGUES CARVALHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J R COELHO TAVARES, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.649.195/0001-11, sediado(a) no(a) R PADRE LEITAO, 574, SAO MATEUS, Canindé / CE - CEP: 62.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Roberto Coelho Tavares, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 034.267.583-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.02.28.005-DL e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.06.010-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação da prestação de serviços de Buffet para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Chorozinho-Ce., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO - fornecimento de refeição (marmite com arroz, feijão, macarrão, farofa, verdura e mistura + refrigerante 350ml tipo cola) para atrações musicais, equipe de apoio e seguranças por pessoa, 1 embalagem descartável de isopor e resistente, atóxico e selado para o acondicionamento de to	propria	SRV	300.0	23,81	7.143,00

	REFEIÇÃO - fornecimento de refeição (marmitex com arroz, feijão, macarrão, farofa, verdura e mistura + refrigerante 350ml tipo cola) para atrações musicais, equipe de apoio e seguranças por pessoa, 1 embalagem descartável de isopor e resistente, atóxico e selado para o acondicionamento de todos os itens, 4 folhas de guardanapo de folhas duplas, embaladas em saco plástico transparente, atóxico e selado.					
2	LANCHE - Fornecimento de lanche, 1 refrigerante comum em lata de aproximadamente 350 ml, xarope sabor cola, 2 sanduíches do tipo misto, deverá ainda estar selada e possuir etiqueta contendo: a data de fabricação, a validade do produto e a composição do lanche, 1 embalagem descartável e resis	própria	SRV	450.0	23,60	10.620,00
	LANCHE - Fornecimento de lanche, 1 refrigerante comum em lata de aproximadamente 350 ml, xarope sabor cola, 2 sanduíches do tipo misto, deverá ainda estar selada e possuir etiqueta contendo: a data de fabricação, a validade do produto e a composição do lanche, 1 embalagem descartável e resistente, de plástico transparente, atóxico e selado para o acondicionamento de todos os itens, 4 folhas de guardanapo de folhas duplas, embaladas em saco plástico transparente, atóxico e selado.					
3	BUFFET PARA CAMARIM TIPO 1 - Serviços de Buffet no camarim para atender as atrações musicais que irão se apresentar durante os Eventos Contendo: 400 garrafas de água mineral de 500 ml, 1.000 salgados diversos, 200 latas de refrigerantes 350 ml, frutas diversas (10 kg), 50 energéticos de 250 ml, 100	própria	SRV	8.0	2.573,71	20.589,68
	BUFFET PARA CAMARIM TIPO 1 - Serviços de Buffet no camarim para atender as atrações musicais que irão se apresentar durante os Eventos Contendo: 400 garrafas de água mineral de 500 ml, 1.000 salgados diversos, 200 latas de refrigerantes 350 ml, frutas diversas (10 kg), 50 energéticos de 250 ml, 100 unidades de suco frutas cítricas (garrafa de 500 ml).					
4	BUFFET PARA CAMARIM TIPO 2 - Serviços de Buffet no camarim para atender as atrações musicais que irão se apresentar durante os Eventos Contendo: 200 garrafas de água mineral de 500 ml, 600 salgados diversos, 100 latas de refrigerantes 350 ml, frutas diversas (5 kg), 25 energéticos de 250 ml, 50 un	própria	SRV	8.0	2.573,71	20.589,68
	BUFFET PARA CAMARIM TIPO 2 - Serviços de Buffet no camarim para atender as atrações musicais que irão se apresentar durante os Eventos Contendo: 200 garrafas de água mineral de 500 ml, 600 salgados diversos, 100 latas de refrigerantes 350 ml, frutas diversas (5 kg), 25 energéticos de 250 ml, 50 unidades de suco frutas cítricas (garrafa de 500 ml).					

Valor total: 58.942,36

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11 de março de 2024 e encerramento em 05 de janeiro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.942,36 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria da Cultura e Turismo, na classificação abaixo: 1501.13.122.0401.2.079 - Gerenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo, R\$ 58.942,36 no elemento de despesa 33903941: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fornecimento de Alimentação;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.03.06.010-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.03.06.010-DL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.03.06.010-DL.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.06.010-DL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.06.010-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.03.06.010-DL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, 11 de março de 2024.

Amanda Rodrigues Carvalho

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75
AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE ROBERTO
COELHO

TAVARES:03426758342

Assinado de forma digital por JOSE

ROBERTO COELHO

TAVARES:03426758342

Dados: 2024.03.11 18:25:30 -03'00'

J R COELHO TAVARES
CNPJ/MF Nº 11.649.195/0001-11
JOSÉ ROBERTO COELHO TAVARES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 *[Assinatura]*

 - 2 *[Assinatura]*

- 072.315.243-89
- 002.712.803-28